



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 005/CT/2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 111975

DATA DA SOLICITAÇÃO: 10/05/2022

**Assunto:** *Constatação de óbito por Técnico de enfermagem sem a presença do médico no local.*

**Palavras-chave:** *Atenção pré-hospitalar, constatação de óbito, técnico de enfermagem*

#### I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

“Bom dia, solicito parecer técnico do Conselho sobre constatação de óbito, sou técnico de enfermagem, trabalho no SAMU na Unidade de Suporte Básico e com frequência somos acionados pela Central de Regulação do SAMU para atendimentos em que o paciente já se encontra em óbito. Se o técnico enfermagem pode, sem a presença médica no local, constatar que paciente está “em óbito” e não tem necessidade de reanimação. Sendo essas informações repassadas por telemedicina ao médico, tem respaldo legal ao profissional técnico de enfermagem.?”

#### II - Resposta Técnica do COREN/SC:

A Resolução COFEN Nº 653/2020 normatiza a prerrogativa de identificação de morte óbvia por profissionais de Enfermagem em serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel e encontra-se disponível para consulta em [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-653-2020\\_82933.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-653-2020_82933.html).

Além de definir a prerrogativa da Enfermagem pré-hospitalar diante da situação de morte óbvia, a norma determina o registro de todas as pactuações efetivadas com a Central de Regulação das Urgências e estimula o desenvolvimento de protocolos operacionais que definam critérios, normativas e padrões dentro dos serviços.





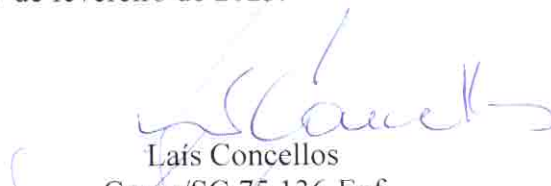
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A Resolução assegura a atuação da equipe de enfermagem na constatação de morte óbvia nos serviços de atendimento pré-hospitalar (APH), que considera sinais de morte óbvia aqueles já bem estabelecidos na literatura em saúde, a saber: carbonização, estado de decomposição (putrefação), decapitação, transecção (segmentação) de tronco, presença de rigor mortis, livor mortis (manchas hipostáticas) e algor mortis.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 17 de fevereiro de 2023.

  
Laís Concellos  
Coren/SC 75.136-Enf  
Coordenadora das CT-Coren-SC

Revisado pela Direção em 24/02/2023

### III - Bases de consulta:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução Cofen n. 653/2020**. Normatiza a prerrogativa de identificação de morte óbvia por profissionais de Enfermagem em serviços públicos e privados de atendimento pré-hospitalar móvel. Brasília, 2020. Disponível em [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-653-2020\\_82933.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-653-2020_82933.html) Acesso em 12/02/2023